



DECRETO Nº 18.591

DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Altera o prazo fixado no art. 4º do Decreto nº 18.571, de 24 março de 2020 e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, itens VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - É estendido até 10 de maio de 2020 o prazo fixado no *caput* do artigo 4º do Decreto nº 18.571, de 24 de março de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 18.586, de 15 de abril de 2020.

Parágrafo único – Os prazos previstos no art. 1º do Decreto nº 18.572 de 24 março de 2020 e no art. 1º do Decreto nº 18.575, de 26 de março de 2020 ficam também estendidos até o dia 10 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscaras para utilização do serviço público de transporte urbano coletivo de passageiros e para a entrada e permanência no Terminal Rodoviário Central, a partir de 27 de abril de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassit”, 20 de abril de 2020, 168º Ano de Fundação e 126º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

DR. ALDENIS BORIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADILSON VEDRONI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.